

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

TERMO ADITIVO CONT 020/2024

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves e a **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, sediada na Avenida Del Rey, nº 111, Torre C, Sala 106, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30775-240, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00 e Inscrição Estadual nº 002.469546.00-41, neste ato representada por seu Presidente, Harlen Silva Liberato, doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2024, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – PROCESSO nº 013/2023 deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI**, e protocolado neste Município de Mariana sob o nº **PRC 007/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA, BEM COMO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO**, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato original por **06 (seis) meses**, a contar de 08/11/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução dos serviços ora prorrogado, correrão às despesas a conta das seguintes dotações orçamentárias: **Recurso 1.500.000.1001 e 1.708.000.0000, Ficha 307, Natureza 3.3.90.39.**

Cláusula Terceira – DA RATIFICAÇÃO

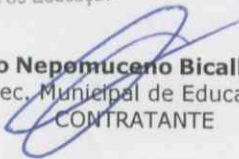
Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Mariana, 07 de novembro de 2025.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação


Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE

SUDESTE BRASIL
COOPERATIVA DE
TRANSPORTES: 21
445959000100

Roberto Wagner de Oliveira
Presidente da Sudeste Brasil Coop. de Transporte
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____